

## **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE.**

**EDITAL Nº 01/2024**

### **Orientações Gerais do Curso de Formação dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias**

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Curso de Formação tem como objetivo a transmissão de conhecimentos aos(às) participantes, o desenvolvimento de competências para o desempenho das atribuições do cargo e a avaliação para fins de aprovação e classificação no Concurso.

**1.2** O Instituto Verbena/UFG é o responsável pelo planejamento, coordenação administrativa e pedagógica, execução e operacionalização do Curso de Formação.

**1.3** O Curso de Formação representa a 2ª (segunda) etapa para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias e será realizado de forma remota, no período de 04 a 08 de maio de 2024.

**1.4** É de responsabilidade do candidato convocado para o Curso de Formação portar papel, caneta, lápis, borracha, prancheta e/ou outros materiais de papelaria que entender como necessários para seus registros. O material didático será fornecido pelo Instituto Verbena/UFG.

**1.5** As informações referentes ao horário e ao acesso à sala virtual de realização do Curso de Formação estarão disponíveis no Portal do(a) Candidato(a).

#### **2. DA CONVOCAÇÃO**

**2.1** Serão convocados(as) para o Curso de Formação todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) na Prova Objetiva.

**2.2** A Convocação para o Curso de Formação será publicada no período previsto no Cronograma do Concurso (Anexo I), no endereço eletrônico <[www.institutoverbena.ufg.br](http://www.institutoverbena.ufg.br)>.

**2.3** O(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer ao Curso de Formação ou não satisfizer os demais requisitos previstos no Edital, será considerado(a) reprovado(a) e, conseqüentemente, estará eliminado(a) do Concurso.

#### **3. DA CARGA HORÁRIA E DA FREQUÊNCIA**

**3.1** O Curso de Formação terá duração de 40 (quarenta) horas, podendo ser ministrado inclusive aos sábados, domingos e feriados e, ainda, em horário noturno.

**3.2** Será obrigatória a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades do Curso de Formação, ficando excluídas deste percentual as faltas justificadas de acordo com as situações previstas no subitem 3.3.1 deste regulamento.

**3.2.1** A assiduidade e a pontualidade no Curso de Formação serão objeto de controle diário e constituirão critério de eliminação do(a) candidato(a), sendo eliminado(a) o(a) candidato(a) que não obtiver a frequência mínima.

**3.2.2** Será atribuída falta ao(à) candidato(a) que assinar a frequência e se ausentar ou se retirar antes do término das atividades diárias programadas.

**3.2.3** A frequência será realizada no início e no fim de cada período para a confirmação da presença do(a) candidato(a).

**3.3** Somente serão justificadas as faltas ocorridas por motivo de força maior, devidamente caracterizadas pelo(a) candidato(a), mediante requerimento instruído com comprovantes.

**3.3.1** Para fins de justificativa das faltas mencionadas no item 3.3, serão considerados motivos de força maior situações como:

**a)** convocação judicial de qualquer natureza;

**b)** acidente ou enfermidade grave que impossibilite a locomoção e a participação do(a) candidato(a) nas

atividades;

c) doença grave ou falecimento do(a) cônjuge, ascendente ou descendente até o 2º grau de parentesco ou pessoa que, comprovadamente, viva sob a dependência econômica do(a) candidato(a);

d) nascimento de filhos(as).

**3.4** A quantidade de dias justificados, na situação especificada na alínea “a” do subitem 3.3.1, obedecerá ao constante na convocação judicial. Quanto à quantidade de dias de afastamento a que se refere a alínea “b” do subitem 3.3.1, deverá constar em Atestado Médico que será submetido à análise médica.

**3.5** A análise do requerimento de abono de faltas será de responsabilidade conjunta do Instituto Verbena/UFG e da Comissão do Concurso Público.

#### **4. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO**

**4.1** O Curso de Formação para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias será realizado na **Plataforma Google Meet** e o link de acesso à sala virtual será disponibilizado no endereço eletrônico <[www.institutoverbena.ufg.br](http://www.institutoverbena.ufg.br)>.

#### **5. DOS PROCEDIMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO**

**5.1** O(A) candidato(a) convocado(a) deverá acessar a sala virtual por meio do link, no 1º (primeiro) dia do Curso de Formação, com antecedência de 30 (trinta) minutos do início da aula.

**5.1.1** Nos demais dias de realização do curso, o(a) candidato(a) deverá acessar a sala virtual por meio do link com antecedência de 10 (dez) minutos do início da aula.

**5.2** Os(As) candidatos(as) devem permanecer a todo tempo com as câmeras ligadas (abertas) durante a realização da identificação.

**5.3** O(A) candidato(a) será identificado(a) na sala virtual, mediante apresentação de documento de identificação válido, conforme subitem 6.1 do Edital nº 01/2024.

**5.4** O(A) candidato(a) será chamado(a) nominalmente, por ordem de convocação, por no máximo três vezes e, se não for identificado(a), será considerado(a) AUSENTE.

**5.5** Durante a identificação, em caso de perda de conexão, o(a) candidato(a) terá prazo máximo de 5 (cinco) minutos para restabelecê-la, caso contrário será considerado(a) AUSENTE.

#### **6. DAS RESPONSABILIDADES DO(A) CANDIDATO(A)**

**6.1** Dispor de computador e/ou celular com infraestrutura e configuração necessárias para garantir a conectividade com a internet e sua plena participação, durante toda a realização do Curso de Formação, sem interrupções.

**6.2** Acessar a Plataforma Google Meet, na data e no horário previstos no cronograma do curso.

**6.3** Certificar-se de fazer login na Plataforma Google Meet, com uma conta Google em seu nome.

**6.4** Permanecer com documento de identificação durante toda a realização do curso.

**6.5** Assinar a lista de frequência quando disponibilizada.

#### **7. DA GRADE CURRICULAR**

**7.1** O Programa de Curso de Formação para o cargo de Agente Comunitário de Saúde segue especificado abaixo.

<b>Conteúdo</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Políticas Públicas de Saúde e o ACS</li><li>• ACS nos ciclos de vida</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• APS e Redes</li><li>• Territorialização e e-SUS/SISAB</li><li>• Liderança, Saúde e Promoção da Saúde</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Saúde Mental</li><li>• Saúde Bucal</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Processo Saúde-Doença</li><li>• Doenças crônicas não transmissíveis: Hipertensão Arterial</li></ul>

Sistêmica, Diabetes Mellitus
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Doenças transmissíveis: Tuberculose, Hanseníase, Dengue, Zika, Chicungunya, H1N1, DST/Aids</li> </ul>

**7.2** O Programa de Curso de Formação para o cargo de Agente de Combate a Endemias segue especificado abaixo.

<b>Conteúdo</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Socialização/acolhimento</li> <li>• Políticas Públicas de Saúde – SUS</li> <li>• Estrutura do Serviço de Saúde nos Estados e Municípios</li> <li>• ACE e a Promoção de Saúde</li> <li>• ACE um Agente de Mudança</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Fundamentação Legal do Trabalho do ACE</li> <li>• Descrição da Área de Atuação do ACE</li> <li>• Atribuições do Agente de Combate às Endemias</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Características do Aedes Aegypti</li> <li>• Dengue, Zika, Chicungunya e Febre amarela</li> <li>• Controle do Aedes Aegypti</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ética Profissional e Qualidade no Atendimento</li> <li>• Trabalho em Equipe</li> <li>• Construção do Vínculo x Família</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• A Comunicação em Saúde</li> <li>• Técnica de Entrevista</li> </ul>

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1** Serão admitidos recursos em relação:

**a)** ao resultado preliminar do Curso de Formação.

**8.2** O(A) candidato(a) poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado e apresentado no prazo previsto no Edital do Concurso.

## **9. DA ELIMINAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO**

**9.1** Será eliminado(a) do Curso de Formação e, conseqüentemente, do Concurso, o(a) candidato(a) que:

**a)** não cumprir a carga horária mínima estabelecida;

**b)** descumprir as disposições pertinentes constantes do Edital, das normas e obrigações curriculares previstas neste regulamento e dos demais atos emitidos posteriormente;

**c)** manter, durante o Curso de Formação, conduta incompatível com a condição de candidato(a) ou for descortês com qualquer pessoa incumbida de sua realização;

**d)** for responsável por falsa identificação pessoal;

**e)** fizer declaração falsa ou inexata em qualquer documento;

**f)** utilizar-se de meios fraudulentos para obter aprovação própria;

**g)** não comparecer ao Curso de Formação desde o início, dele se afastar, ou não satisfizer os demais requisitos legais, de modo que será considerado(a) reprovado(a) e, conseqüentemente, eliminado(a) do Concurso.

**9.2** Fica assegurado ao(à) candidato(a), após a eliminação, o direito à ampla defesa.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** As despesas decorrentes da participação no Curso de Formação serão de responsabilidade dos(as) candidatos(as), não tendo direito a alojamento, alimentação, transporte ou ressarcimento de quaisquer despesas, ou seja, deverão arcar com todos os custos relativos à participação no curso.

**10.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Instituto Verbena/UFG e pela Comissão do Concurso Público.

Goiânia, 02 de maio de 2024.